



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **TERMO DE CONTRATO Nº 059/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA FLAVIO RODRIGO LOPES 21597665851, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro nº 350, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Novais - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF. nº 167.486.618-62 e RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **FLAVIO RODRIGO LOPES 21597665851**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.063.454/0001-90, estabelecida na Rua Beco do Lidio, nº 44, Fundos - Centro, CEP: 15.140-000, na cidade de Bálamo – SP, neste ato representada pelo Proprietário o Sr. **FLAVIO RODRIGO LOPES**, CPF. nº 215.976.658-51 e do RG nº 32.859.827-6, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços artísticos musicais, firmado com dispensa de licitação, nos termos do que dispõe o artigo 24, II, Processo nº 35/2017 - Dispensa nº 14/2017, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas da citada lei, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.- A CONTRATADA**, obriga-se a prestar serviços profissionais artísticos referentes a apresentação do artista “Leo Minas e Ruan”, no dia 22 de junho de 2017, para 01 (uma) apresentação de show da dupla, estando incluso a banda e músicos, durante o evento “Novais Rodeio Festival 2017”, em razão do aniversário de comemoração de emancipação do município de Novais, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis” na cidade de Novais, Estado de São Paulo, com duas horas aproximadas de duração.

**1.1.2.-** Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.-** Para a execução do objeto do presente termo, a **CONTRATADA**, se compromete, a utilizar recursos humanos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, inclusive, montar e testar o som com antecedência ao início do evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.-** O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 25 de maio de 2017, tendo seu término previsto para 24/07/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1.-** O valor do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelos serviços consignados na cláusula primeira a serem executados pela **CONTRATADA**, e que

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



serão pagos pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em parcela única, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA.

**4.2.- A CONTRATANTE** poderá fazer os descontos legais previstos em lei, incidentes sobre a cessão de mão de obra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.-** As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob a classificação: 02.17 – Divisão de Esporte, Lazer e Recreação - 27.812.0009.2059 - Promoção de Eventos Festejos e Comemorações - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 550.

**5.2.-** Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

**6.1.-** O preço total pactuado será fixo e irrevogável nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1.- São obrigações da CONTRATADA:**

**7.1.1.-** Obrigar-se pela execução total dos serviços contratados de conformidade com a cláusula primeira.

**7.1.2.-** Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços a serem executados.

**7.1.3.-** Cumprir rigidamente o horário determinado para o início da apresentação.

### **7.2.- São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.2.1.-** Fornecer as condições materiais, tais como: energia elétrica, suporte administrativo e segurança no dia da realização da apresentação.

**7.2.2.-** Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação, compreendendo lanche, água e refrigerante, no dia e local da apresentação.

**7.2.3.-** Conferir e atestar a execução dos serviços.

**7.2.4.-** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**7.2.5.-** Providenciar os alvarás e licenças necessárias, expedidas pelos órgãos públicos e privados competentes, inclusive o recolhimento do ECAD.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.-** O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE.

**8.2.-** As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DA RESCISÃO:**

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**9.1.-** As partes contratantes se responsabilizam, nos termos da lei, pelas obrigações assumidas no presente contrato e no caso de descumprimento constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente, sem obrigação à indenização.

**9.2.-** A rescisão sem justa causa de uma das partes sujeitará indenização à outra de metade do valor pactuado, compreendido entre a rescisão e o término do Contrato.

**9.3.-** O presente instrumento e eventuais omissões se regem pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1.-** Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva-SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.-** Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, 25 de maio de 2017.

### **MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

### **FLAVIO RODRIGO LOPES 21597665851 CONTRATADA**

FLAVIO RODRIGO LOPES - Proprietário

Testemunhas:

1ª

Nome: ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF: 008.912.448-08

2ª

Nome: ROSALDA ODETE DA SILVA  
CPF. Nº 223.501.068-70

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 059/2017;** Contratante: Município de Novais-SP- CNPJ. nº 65.711.699/0001-43; Contratada: FLAVIO RODRIGO LOPES 21597665851, inscrita no CNPJ. sob o nº. 23.731.956/0001-69; Licitação Dispensada: Artigo 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93 - Processo nº 35/2017 - Dispensa nº 14/2017; Objeto: Prestação de serviços profissionais artísticos referentes a apresentação do artista “Leo Minas e Ruan”, no dia 22 de junho de 2017, para 01 (uma) apresentação de show da dupla, estando incluso a banda e músicos, durante o evento “Novais Rodeio Festival 2017”, em razão do aniversário de comemoração de emancipação do município de Novais, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis” na cidade de Novais, Estado de São Paulo, com duas horas aproximadas de duração; Valor Global: R\$ 6.000,00; Vigência: 25/05/2017 a 24/07/2017; Classificação Orçamentária: 02.17 – Divisão de Esporte, Lazer e Recreação - 27.812.0009.2059 - Promoção de Eventos Festejos e Comemorações - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 550 - FR. 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 25/05/2017.- FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**